



Freguesia de Reguengos de Monsaraz

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

As instituições de cariz social e humanitário têm um papel insubstituível na qualidade de vida das populações, reconhecendo-se o seu dinamismo e todo o empenho que os seus associados lhes dedicam voluntariamente e que são determinantes para o desenvolvimento da Freguesia, suprimindo necessidades que muitas vezes as instituições públicas não conseguem suprir.

Assim;

No âmbito das competências, previstas nos artigos 7º, nº 2, alíneas f) e k) e 16º, nº 1, alínea v) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação em vigor:

É celebrado entre:

Freguesia de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 506772853, com sede na Rua Mouzinho de Albuquerque, nº 50, 7200-390 Reguengos de Monsaraz, aqui representada pelo seu Presidente, Exmo. Sr.º Pedro Miguel Varela Mata da Conceição, adiante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE**;

E,

MoviReg - Associação de Voluntariado em Movimento de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 513243380, com sede no Largo da República N.º 6, 7200-260 Reguengos de Monsaraz, representada pelo/a Presidente da Direção, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**.

O presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Com o presente protocolo a Primeira Outorgante pretende reforçar o seu apoio à comunidade, através da cooperação com outras instituições, no presente caso, com a



[Handwritten signature and mark]

Freguesia de Reguengos de Monsaraz

Segunda Outorgante, que, com a sua atuação e dos seus voluntários desempenha um papel humanitário e de proximidade à população que se considera muito relevante.

SEGUNDA

Na verdade, a Segunda Outorgante tem vindo a realizar no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz um apoio determinante aos utentes, acompanhando os mesmos num momento de fragilidade, por vezes, basta a presença dos voluntários para que os utentes se sintam mais tranquilos, no entanto, além de uma palavra amiga, o apoio prestado consiste também na disponibilização de alguns alimentos aos utentes, nomeadamente, distribuição de chás, águas, bolos, etc., a quem está na sala de espera, ou a fazer tratamentos e tem de permanecer no Centro de Saúde durante longos períodos de tempo.

TERCEIRA

Sem a atuação da Segunda Outorgante não era possível prestar este serviço à comunidade que ali tem de se deslocar para consultas, ou tratamentos, pelo que, a Primeira Outorgante pretende dar apoio a esta iniciativa, nestes termos, a Segunda Outorgante compromete-se a manter a prestação de apoio aos utentes do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, como tem feito até à presente data, e a colaborar com a Primeira Outorgante em ações de carácter social e humanitário que a mesma venha a promover.

QUARTA

A Primeira Outorgante, de acordo com as suas competências e com a sua disponibilidade orçamental, compromete-se a atribuir à Segunda Outorgante um apoio financeiro anual, no montante de 700,00€ (setecentos euros), para aquisição dos alimentos e produtos a distribuir aos utentes do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz.

QUINTA

O pagamento do montante supra referido será pago em duas prestações de igual valor, ou seja, 350,00 € (trezentos e cinquenta euros) cada prestação:



Freguesia de Reguengos de Monsaraz

- a) A primeira prestação será paga no mês de janeiro;
- b) A segunda prestação será paga no mês de julho.

SEXTA

No ano de celebração do presente protocolo, a Primeira Outorgante apenas procederá ao pagamento de uma prestação à Segunda Outorgante, no valor de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), que será paga até final do corrente ano, após autorização da Assembleia de Freguesia para celebração do protocolo.

SÉTIMA

1. O presente protocolo, entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de 1 ano, sendo renovável por períodos de um ano, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de trinta dias da data do seu termo.
2. A caducidade do presente protocolo operará automaticamente se a Segunda Outorgante cessar a sua atividade, se deixar de prestar apoio aos utentes do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, seja com que fundamento for, ou, ainda, quando, por razões justificadas, a Segunda Outorgante considerar não reunir condições para a manutenção do presente protocolo, devendo em qualquer destas circunstâncias avisar, de imediato, a Primeira Outorgante.

O presente Protocolo é celebrado em 26/09/2024, assinado e ratificado pelas partes, composto por três páginas, todas numeradas, rubricadas, e devidamente assinadas, feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

A PRIMEIRA OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE